Decreto nº 8.021, de 29 de Maio de 2013

Altera o Decreto nº 7.995, de 2 de maio de 2013, que dispõe sobre a programação orçamentária e financeira, estabelece o cronograma mensal de desembolso do Poder Executivo para o exercício de 2013, e dá outras providências.

A PRESIDENTA DA REPÚBLICA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 84, *caput*, incisos IV e VI, alínea "a", da Constituição, e tendo em vista o disposto no *caput* do art. 9° da Lei Complementar n° 101, de 4 de maio de 2000, e nos arts. 48 e 49 da Lei n° 12.708, de 17 de agosto de 2012,

DECRETA:

- Art. 1º O Decreto nº 7.995, de 2 de maio de 2013, passa a vigorar com as seguintes alterações:
 - "Art. 1° Os órgãos, os fundos e as entidades do Poder Executivo, integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, poderão empenhar as dotações orçamentárias aprovadas na Lei n° 12.798, de 4 de abril de 2013, observados os limites estabelecidos no Anexo I.
 - § 1º Não se aplica o disposto no caput às dotações orçamentárias relativas:
 - I aos grupos de natureza de despesa:
 - a) "1 Pessoal e Encargos Sociais";
 - b) "2 Juros e Encargos da Dívida"; e
 - c) "6 Amortização da Dívida";
 - II às despesas financeiras, relacionadas no Anexo V;
 - III aos recursos de doações e de convênios; e
 - ${\sf IV}$ às despesas relacionadas no Anexo V da Lei n° 12.708, de 17 de agosto de 2012, e não constantes do Anexo VI.
 - § 2º Os créditos suplementares e especiais abertos, e os créditos especiais reabertos neste exercício, relativos aos grupos de natureza de despesa "3 Outras Despesas Correntes", "4 Investimentos" e "5 Inversões Financeiras", ressalvadas as exclusões de que trata o § 1º , terão sua execução condicionada aos limites constantes do Anexo I." (NR)
 - "Art. 2º O pagamento de despesas no exercício de 2013, inclusive dos restos a pagar de exercícios anteriores, dos créditos suplementares e especiais abertos e dos créditos especiais reabertos neste exercício, observará os limites constantes do Anexo II.

 - "Art. 8° Os Ministros de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão e da Fazenda poderão:
 - I mediante portaria interministerial, ampliar os limites estabelecidos para os órgãos e unidades orçamentárias relacionados no Anexo II, até o montante de R\$ 14.987.318.000,00 (quatorze bilhões, novecentos e oitenta e sete milhões, trezentos e dezoito mil reais); e II no âmbito de suas respectivas competências:
 - a) proceder ao remanejamento dos limites de movimentação e empenho e de pagamento constantes dos Anexos I e II;
 - b) detalhar os limites constantes dos Anexos de que trata a alínea "a" e ajustar os referidos detalhamentos; e
 - estabelecer normas, procedimentos e critérios necessários ao disciplinamento da execução orçamentária do
 - § 1° A ampliação e o remanejamento de que tratam o inciso I e a alínea "a" do inciso II do *caput*, respectivamente, serão efetuados de acordo com o detalhamento estabelecido na forma da alínea "b" do inciso II do *caput*.
 - § 2º No remanejamento a que se referem a alínea "a" do inciso II do *caput* e o § 1º , poderão ser incluídos órgãos orçamentários beneficiados com transferência de dotações nos termos do art. 46 da

Lei n° 12.708, de 2012.

§ 3º O Ministro de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão divulgará, mediante portaria, publicada até 10 de janeiro de 2014, os limites finais autorizados para movimentação e empenho, observado o detalhamento constante do Anexo I." (NR)

Art. 2° Os Anexos I, II, VIII, VIII e X ao Decreto n° 7.995, de 2013, passam a vigorar, respectivamente, na forma dos Anexos I, II, III, IV e V a este Decreto.

Art. 3° O Anexo VI ao Decreto n° 7.995, de 2013, passa a vigorar com a exclusão da ação "20Y0 - Fomento à Produção Pesqueira e Aquícola".

Art. 4° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 29 de maio de 2013; 192° da Independência e 125° da República.

DILMA ROUSSEFF

Guido Mantega

Miriam Belchior

Este texto não substitui o original publicado no Diário Oficial da União - Seção 1 - Edição Extra de 29/05/2013

ANEXO I

LIMITES DE MOVIMENTAÇÃO E EMPENHO

(Anexo I do Decreto nº 7.995, de 2 de maio de 2013)

R\$ 1,00 Demais (*) Obrigatórias Total ÓRGÃOS E/0U UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS Lei + Créditos Disponível Lei + Créditos Disponível Lei + Créditos Disponível (f = b + d)(b) (d) (a) (c) (e = a + c)20000 Presidência da República 933.721.205 734.703.287 46.078.152 46.078.152 979.799.357 780.781.439 22000 Min. da Agricultura, Pecuária e Abastecimento 2.919.101.372 1.453.422.682 233.982.152 233.982.152 3.153.083.524 1.687.404.834 24000 Min. da Ciência, Tecnologia e Inovação 7.037.149.664 7.037.149.664 86.925.504 86.925.504 7.124.075.168 7.124.075.168 25000 Min. da Fazenda 4.001.895.061 305.663.639 4.811.016.500 305.663.639 5.116.680.139 4.307.558.700 26000 Min. da Educação 31.337.933.086 31.337.933.086 8.807.764.393 8.807.764.393 40.145.697.479 40.145.697.479 28000 Min. do Desenv., Ind. e Comércio Exterior 1.234.925.232 982.753.358 19.361.356 19.361.356 1.254.286.588 1.002.114.714 30000 Min. da Justiça 4.579.062.086 3.670.489.526 283.593.900 283.593.900 4.862.655.986 3.954.083.426 32000 Min. de Minas e Energia 979.161.133 48.005.232 48.005.232 1.027.166.365 825.202.332 873.207.564 33000 Min. da Previdência Social 2.031.066.844 1.705.316.548 314.761.680 314.761.680 2.345.828.524 2.020.078.228 35000 Min. das Relações Exteriores 951.527.600 851.479.081 91.459.670 91.459.670 1.042.987.270 942.938.751 36000 Min. da Saúde 21.689.973.847 21.689.973.847 62.269.383.209 62.269.383.209 83.959.357.056 83.959.357.056 38000 Min. do Trabalho e Emprego 1.199.877.402 929.444.558 65.162.714 65.162.714 1.265.040.116 994.607.272 39000 Min. dos Transportes 17.572.759.797 16.311.048.872 210.866.753 210.866.753 17.783.626.550 16.521.915.625 41000 Min. das Comunicações 783.769.720 732.279.497 20.077.416 20.077.416 803.847.136 752.356.913 42000 Min. da Cultura 2.451.520.887 1.684.399.050 24.201.758 24.201.758 2.475.722.645 1.708.600.808 44000 Min. do Meio Ambiente 1.045.686.442 912.733.967 47.531.208 47.531.208 1.093.217.650 960.265.175 47000 Min. do Planejamento, Orcamento e Gestão 1.077.702.728 920.528.008 521.055.834 521.055.834 1.598.758.562 1.441.583.842 49000 Min. do Desenv. Agrário 3.588.991.900 248.390.188 248.390.188 2.701.060.843 3.837.382.088 2.949.451.031 51000 Min. do Esporte 3.245.012.109 1.745.023.768 43.372.773 43.372.773 3.288.384.882 1.788.396.541 52000 Min. da Defesa 15.058.774.187 11.380.947.449 3.659.273.362 3.659.273.362 18.718.047.549 15.040.220.811 53000 Min. da Integração Nacional 8.026.543.165 6.400.294.432 38.064.484 38.064.484 8.064.607.649 6.438.358.916 54000 Min. do Turismo 2.657.281.455 689.892.828 3.583.111 3.583.111 2.660.864.566 693.475.939 55000 Min. do Desenv. Social e Combate à Fome 6.556.250.455 6.556.250.455 22.041.782.981 22.041.782.981 28.598.033.436 28.598.033.436 56000 Min. das Cidades 24.425.748.071 41.811.612 41.811.612 24.467.559.683 19.400.683.646 19.442.495.258 58000 Min. da Pesca e Aquicultura 595.142.408 244.522.180 2.178.390 2.178.390 597.320.798 246.700.570 60000 Gabinete da Vice-Presidência da República 5.023.000 4.500.609 72.349 72.349 5.095.349 4.572.958 61000 Sec. de Assuntos Estratégicos 178.201.920 63.190.957 3.905.733 3.905.733 182.107.653 67.096.690 62000 Sec. de Aviação Civil 2.569.502.827 2.268.655.540 8.718.835 8.718.835 2.578.221.662 2.277.374.375 63000 Advocacia-Geral da União 253.292.200 226.321.917 39.537.573 39.537.573 292.829.773 265.859.490 64000 Sec. de Direitos Humanos 320.152.225 195.759.032 797.505 797.505 320.949.730 196.556.537 65000 Sec. de Políticas para as Mulheres 96.735.538 384.648 183.107.148 182.722.500 384.648 97.120.186 66000 Controladoria-Geral da União 84.228.750 77.301.395 14.636.257 14.636.257 98.865.007 91.937.652 67000 Sec. de Pol. de Promoção de Igualdade Racial 215.708 49,400,000 28.475.416 215.708 49.615.708 28.691.124 68000 Sec. de Portos 1.337.069.455 1.246.670.502 2.667.432 2.667.432 1.339.736.887 1.249.337.934 71000 Encargos Financeiros da União 941.865.009 877.282.105 0 941.865.009 877.282.105 73000 Transf. a Estados, Distrito Federal e Municípios 132.342.972 132.342.972 14.765.000 13.121.181 147.107.972 145.464.153 74902 Rec. Superv. F. Financ. Est. Ensino Superior 135.853.000 120.401.888 0 0 135.853.000 120.401.888

(*) Inclui o Programa de Aceleração do Crescimento - PAC

TOTAL

74912 Rec. Superv. F. Nac. de Cultura

ANEXO II

150.124.644.105

6.800.000

172.868.575.181

LIMITES DE PAGAMENTO RELATIVOS A DOTAÇÕES CONSTANTES DA LEI ORÇAMENTÁRIA PARA 2013 E AOS RESTOS A PAGAR (Anexo II do Decreto nº 7.995, de 2 de maio de 2013)

6.800.000

99.677.610.483

99.677.610.483

6.800.000

272.546.185.664

6.800.000

249.802.254.588

(Thicke if do Decrete if 71773, de 2 de indie de 2013)								
								R\$ Mil
ÓRGÃOS E/OU UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS	Até Mai	Até Jun	Até Jul	Até Ago	Até Set	Até Out	Até Nov	Até Dez
·				•				
20000 Presidência da República	317.726	378.300	438.874	499.447	560.021	620.595	681.169	741.742
22000 Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento	1.051.269	1.130.093	1.208.917	1.287.740	1.366.564	1.445.387	1.524.211	1.603.035
24000 Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação	1.990.771	2.499.008	3.007.245	3.515.483	4.233.720	4.951.957	5.670.194	6.388.431
25000 Ministério da Fazenda	1.392.872	1.778.488	2.164.103	2.549.719	2.935.334	3.320.950	3.706.565	4.092.181
26000 Ministério da Educação	11.418.337	14.126.709	16.835.081	19.543.452	22.601.824	25.660.196	28.718.568	31.776.939
28000 Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior	389.144	469.553	549.963	630.372	710.781	791.190	871.600	952.009
30000 Ministério da Justiça	1.346.257	1.630.560	1.914.863	2.199.166	2.588.470	2.977.773	3.367.076	3.756.379
32000 Ministério de Minas e Energia	180.053	221.936	263.818	305.701	347.584	389.466	431.349	473.232
33000 Ministério da Previdência Social	902.918	1.048.083	1.193.248	1.338.413	1.483.579	1.628.744	1.773.909	1.919.074
35000 Ministério das Relações Exteriores	413.953	482.787	551.621	620.455	689.290	758.124	826.958	895.792
36000 Ministério da Saúde	30.122.201	36.175.546	42.212.223	48.248.901	54.135.579	60.022.256	65.908.934	71.795.610
38000 Ministério do Trabalho e Emprego	352.814	437.394	521.975	606.555	691.136	775.716	860.296	944.877

								ľ
39000 Ministério dos Transportes	513.112	594.561	676.011	757.460	838.910	920.359	1.001.808	1.083.258
41000 Ministério das Comunicações	242.152	320.165	385.927	451.689	517.452	583.214	648.977	714.739
42000 Ministério da Cultura	307.002	382.315	457.629	532.942	608.255	683.569	758.882	834.196
44000 Ministério do Meio Ambiente	270.674	345.674	420.674	495.674	599.818	703.963	808.107	912.252
47000 Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão	255.699	334.543	413.387	492.230	711.074	929.917	1.148.761	1.367.605
49000 Ministério do Desenvolvimento Agrário	833.447	1.073.951	1.314.456	1.554.960	1.795.465	2.035.969	2.276.474	2.516.978
51000 Ministério do Esporte	534.630	585.608	636.586	687.564	738.543	789.521	840.499	891.477
52000 Ministério da Defesa	4.427.106	5.342.314	6.257.522	7.172.729	8.087.937	9.003.145	9.918.353	10.833.561
53000 Ministério da Integração Nacional	219.966	262.458	304.950	347.441	414.116	480.791	547.465	614.140
54000 Ministério do Turismo	268.918	324.616	380.313	436.011	491.709	547.407	603.104	658.802
55000 Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome	11.875.897	14.375.897	16.875.897	19.375.897	21.236.520	23.097.143	24.957.766	26.818.390
56000 Ministério das Cidades	679.350	724.350	769.350	814.350	844.350	874.350	904.350	934.350
58000 Ministério da Pesca e Aquicultura	60.423	85.272	110.121	134.970	159.819	184.668	209.517	234.366
60000 Gabinete da Vice-Presidência da República	1.786	2.151	2.517	2.882	3.248	3.613	3.979	4.344
61000 Secretaria de Assuntos Estratégicos	22.138	28.081	34.025	39.968	45.912	51.855	57.798	63.742
62000 Secretaria de Aviação Civil	93.400	131.750	170.100	208.450	272.816	337.181	401.546	465.911
63000 Advocacia-Geral da União	134.590	156.590	178.590	200.590	213.584	226.578	239.572	252.567
64000 Secretaria de Direitos Humanos	57.801	76.220	94.638	113.056	131.474	149.892	168.311	186.729
65000 Secretaria de Políticas para as Mulheres	31.959	40.574	49.189	57.804	66.419	75.034	83.649	92.264
66000 Controladoria-Geral da União	35.185	42.635	50.086	57.537	64.988	72.439	79.890	87.341
67000 Secretaria de Políticas de Promoção da Igualdade Racial	7.154	9.193	11.231	13.270	16.766	20.263	23.760	27.257
68000 Secretaria de Portos	31.244	41.493	51.742	61.991	78.909	95.827	112.745	129.663
71000 Encargos Financeiros da União	287.127	380.007	472.886	565.765	658.644	751.524	844.403	937.282
73000 Transferências a Estados, Distrito Federal e Municípios	36.375	50.920	65.465	80.010	94.556	109.101	123.646	138.191
74902 Recursos sob Supervisão do FIEES	70.692	76.934	83.175	89.416	95.658	101.899	108.140	114.382
74912 Recursos sob a Supervisão do Fundo Nacional de Cultura	300	1.180	2.060	2.940	3.820	4.700	5.580	6.460
SUBTOTAL	71.176.442	86.167.909	101.130.458	116.093.000	131.134.644	146.176.276	161.217.911	176.259.548
Programa de Aceleração do Crescimento (PAC)	18.476.427	22.280.363	25.354.862	28.814.291	31.974.323	36.576.543	40.491.607	58.555.389
TOTAL	89.652.869	108.448.272	126.485.320	144.907.291	163.108.967	182.752.819	201.709.518	234.814.937

Fontes: Todas as fontes e suas correspondentes, resultantes da incorporação de saldos de exercícios anteriores.

ANEXO III

ARRECADAÇÃO/PREVISÃO DAS RECEITAS FEDERAIS - 2013 LÍQUIDA DE RESTITUIÇÕES E INCENTIVOS FISCAIS

(Anexo VII do Decreto $n^{\underline{\omega}}$ 7.995, de 2 de maio de 2013)

RECEITAS	REALIZADO			TOTAL			
	1º Bim.	2º Bim.	3º Bim.	4º Bim.	5º Bim.	6º Bim.	
IMPOSTO SOBRE A IMPORTAÇÃO	5.365	5.815	5.760	6.747	7.510	6.852	38.048
IMPOSTO SOBRE A EXPORTAÇÃO	23	20	5	7	7	7	69
IMPOSTO SOBRE PRODUTOS INDUSTRIALIZADOS	7.003	6.192	7.797	8.543	9.166	9.505	48.206
I.P.I FUMO	1.110	553	793	865	905	924	5.150
I.P.I BEBIDAS	786	531	905	982	908	805	4.918
I.P.I AUTOMÓVEIS	624	689	666	761	649	794	4.183
I.P.I VINCULADO À IMPORTAÇÃO	2.143	1.827	2.323	2.715	3.059	2.741	14.807
I.P.I OUTROS	2.341	2.592	3.110	3.219	3.644	4.242	19.147
IMPOSTO SOBRE A RENDA	55.141	47.251	41.372	37.578	41.450	45.018	267.810
I.R PESSOA FÍSICA	2.110	7.512	5.293	4.500	3.863	3.197	26.473
I.R PESSOA JURÍDICA	29.332	16.704	13.460	17.859	20.384	14.611	112.350
I.R RETIDO NA FONTE	23.700	23.036	22.620	15.219	17.203	27.209	128.987
I.R.R.F RENDIMENTOS DO TRABALHO	14.263	13.543	10.257	7.386	9.360	13.398	68.207
I.R.R.F RENDIMENTOS DO CAPITAL	4.995	5.114	8.608	3.915	3.817	8.349	34.797
I.R.R.F REMESSAS PARA O EXTERIOR	2.825	2.928	2.239	2.349	2.489	3.770	16.600
I.R.R.F OUTROS RENDIMENTOS	1.617	1.452	1.516	1.570	1.536	1.693	9.383
I.O.F IMPOSTO S/ OPERAÇÕES FINANCEIRAS	4.689	5.004	5.877	5.574	5.474	5.887	32.506
I.T.R IMPOSTO TERRITORIAL RURAL	27	34	25	29	519	116	749
CPMF - CONTRIB. MOVIMENTAÇÃO FINANCEIRA	11	(199)	-	-	-	-	(187)
COFINS - CONTRIBUIÇÃO SEGURIDADE SOCIAL	30.936	30.494	32.358	32.345	33.229	34.206	193.569
CONTRIBUIÇÃO PARA O PIS/PASEP	8.360	8.110	8.734	8.604	8.789	9.035	51.633
CSLL - CONTRIBUIÇÃO SOCIAL S/ LUCRO LÍQUIDO	15.519	9.277	7.702	10.748	11.183	8.318	62.747
CIDE - COMBUSTÍVEIS	1	235	-	-	=	-	236
CONTRIBUIÇÃO PARA O FUNDAF	60	88	112	115	123	114	612
OUTRAS RECEITAS ADMINISTRADAS	1.769	1.146	1.931	1.928	1.876	2.161	10.811
RECEITAS DE LOTERIAS	793	587	650	698	710	834	4.271
CIDE-APOIO TECNOLÓGICO	393	333	314	304	342	337	2.023
DEMAIS	582	226	967	926	825	990	4.517
RECEITA ADMINISTRADA	128.904	113.467	111.673	112.219	119.326	121.219	706.808

ANEXO IV

PREVISÃO DA RECEITA DO GOVERNO CENTRAL - 2013 RECEITA POR FONTE DE RECURSOS (*)

(Anexo VIII do Decreto nº 7.995, de 2 de maio de 2013)

							R\$ Milhões
DISCRIMINAÇÃO		REALIZADO		PREV	TOTAL		
	1º Bim.	2º Bim.	3 <u>-</u> Bim.	4º Bim.	5 <u></u> Bim.	6º Bim.	
RECEITA ARRECADADA PELO TESOURO NACIONAL	141.198	126.518	127.502	126.405	141.366	146.879	809.869
ADMINISTRADA PELA RFB(*)	128.904	113.467	111.673	112.219	119.326	121.219	706.808
COTA-PARTE DE COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS	7.992	6.836	3.508	7.648	7.894	4.129	38.007
CONTRIBUIÇÃO SEGURIDADE SERVIDORES	1.457	1.530	1.834	1.756	1.769	3.199	11.545
CONCESSÕES E PERMISSÕES	293	30	7.145	73	36	8.103	15.679
DEMAIS	2.552	4.656	3.342	4.709	12.341	10.230	37.830

RECEITA ARRECADADA POR OUTROS ÓRGÃOS CONTRIBUIÇÃO DOS EMP. E TRAB. P/SEG. SOCIAL CONTRIBUIÇÃO PARA O SALÁRIO EDUCAÇÃO FONTES PRÓPRIAS DEMAIS TOTAL (*) LÍQUIDA DE RESTITUIÇÕES E INCENTIVOS FISCAIS.	51.877 43.327 3.448 2.498 2.605 193.076	57.478 47.924 2.509 1.860 5.185 183.996	56.460 48.482 2.534 1.953 3.491 183.962	59.484 51.513 2.581 2.015 3.376 185.890	59.329 50.371 2.630 1.957 4.372 200.695	91.074 74.350 2.623 1.739 12.363 237.954	375.703 315.966 16.324 12.022 31.390 1.185.572
	ANE	xo v					
RESULTADO PRIMÁRIO DOS				OCIAL - OSS			
	S EMPRESAS EST. X do Decreto nº 7.						
DISCRIMI		, ac 2 de imas	2010)		1	an-Ago	R\$ Milhões Jan-Dez
	NAÇAU				J	-	
1. RECEITA TOTAL						555.678	869.606
1.1 Receita Administrada pela RFB 1.2 Receitas Não Administradas						466.263 89.415	706.808 162.797
2. TRANSFERÊNCIAS A ESTADOS E MUNICÍPIOS 2.1 FPE/FPM/IPI-EE						121.905 95.776	184.629 146.595
2.1 FPE/FPM/IPI-EE 2.2 Demais						26.128	146.595 38.034
3. RECEITA LÍQUIDA (1-2)						433.774	684.977
3. RECEITA EIQUIDA (1-2)						433.774	004.977
4. DESPESAS						362.426	588.689
4.1 Pessoal e Encargos Sociais 4.2 Outras Correntes e de Capital						132.114 230.312	205.360 383.328
4.2.1 Não Discricionárias						79.163	123.249
4.2.2 Discricionárias - Todos os Poderes						151.149	260.080
5. RESULTADO DO TESOURO (3-4)						71.348	96.289
6. RESULTADO DA PREVIDÊNCIA (6.1-6.2)						(31.348)	(33.199)
6.1 Arrecadação Líquida INSS						191.245	315.966
6.2 Benefícios da Previdência						222.593	349.165
7. RESULTADO PRIMÁRIO DO OF E DO OSS (5+6)						40.000	63.090
8. RESULTADO PRIMÁRIO DAS EMPRESAS ESTATAIS FEDERAIS						70	0
9. RESULTADO PRIMÁRIO DO GOVERNO FEDERAL (7+8)						40.070	63.090
10. AÇÕES SELECIONADAS NOS TERMOS DO ART. 3º DA LEI Nº 12.708, DE	2012					25.000	45.000
11. RESULTADO PRIMÁRIO PARA FINS DE CUMPRIMENTO DA LDO 2013 (9-	+10)					65.070	108.090
					1		